

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 91/2026

Processo Administrativo nº 2025-564

<Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo roçada mecanizada, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.>

Rio Branco, <mês> de <ano>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, refere-se ao **Processo Administrativo nº 2025-564**.

1.2. Objeto: A presente análise visa a fundamentar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** especializados para a prestação contínua de jardinagem e paisagismo nas Comarcas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul/AC, bem como a execução, sob demanda, de serviços de jardinagem com roçada mecanizada para as Comarcas do Vale do Juruá (Tarauacá, Feijó, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Jordão e Marechal Thaumaturgo). O escopo da contratação abrange o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à completa e adequada execução das atividades, conforme detalhado neste documento, para atender às necessidades de manutenção e conservação das áreas verdes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade que fundamenta esta contratação reside na obrigação institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre de zelar pela manutenção, conservação e segurança de suas instalações, o que inclui a gestão adequada das áreas verdes e ajardinadas de suas unidades jurisdicionais e administrativas. A conservação desses espaços é fundamental não apenas para a preservação do patrimônio público e a valorização estética dos imóveis, mas também para garantir um ambiente de trabalho salubre e seguro para magistrados, servidores, colaboradores e, principalmente, para o cidadão que busca os serviços do Poder Judiciário.

2.2. O problema central identificado, conforme exposto no **Documento de Formalização da Demanda nº 228/2025 [H21831]**, é a **inexistência, no quadro permanente de pessoal deste Tribunal, de servidores com atribuições funcionais ou qualificação técnica específica** para o desempenho de atividades de jardinagem, paisagismo, roçada mecanizada, podas, tratamentos fitossanitários e manejo de resíduos vegetais. Tais serviços, de natureza contínua e essencial, demandam conhecimento técnico especializado, mão de obra dedicada e equipamentos apropriados, elementos que não integram a estrutura de cargos e as competências finalísticas desta instituição.

2.3. A ausência de um serviço profissional e contínuo de manutenção resulta em um crescimento desordenado da vegetação, especialmente nas comarcas do interior e em períodos de maior incidência de chuvas, gerando uma série de consequências negativas. Entre elas, destacam-se a **proliferação de insetos e outros vetores de doenças, o acúmulo de resíduos orgânicos, a**

obstrução de passagens e áreas de circulação, a degradação da infraestrutura predial (como calçadas e muros) e a criação de um ambiente que pode ser percebido como inseguro e malcuidado pelo público externo. Essa situação compromete a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos espaços institucionais, impactando diretamente a qualidade do ambiente de trabalho e do atendimento prestado.

2.4. A contratação de empresa especializada, portanto, visa a solucionar essa carência de forma eficiente e segura, em plena conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A execução indireta dos serviços justifica-se por ser a solução que melhor atende aos princípios da eficiência e da economicidade, pois permite que a Administração Pública se concentre em sua atividade-fim, delegando atividades de apoio operacional a uma entidade com experiência e estrutura para executá-las com qualidade e regularidade.

2.5. Os principais objetivos a serem alcançados com esta contratação são:

- **Manutenção Regular e Preventiva:** Assegurar a conservação contínua das áreas verdes, gramados, canteiros e floreiras das unidades judiciárias, prevenindo a degradação e o crescimento excessivo da vegetação.
- **Controle da Vegetação sob Demanda:** Garantir a execução de roçadas periódicas e mecanizadas, especialmente nas comarcas do Vale do Juruá, onde as condições climáticas intensificam o crescimento da vegetação, atendendo a necessidades pontuais e sazonais de forma ágil.
- **Conservação Paisagística e Ambiental:** Promover o embelezamento e a harmonia visual dos espaços institucionais, contribuindo para a preservação ambiental e a criação de um ambiente acolhedor.
- **Gestão Adequada de Resíduos:** Assegurar que todos os resíduos vegetais resultantes dos serviços sejam coletados, transportados e destinados em locais apropriados, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.6. Ademais, a execução indireta dos serviços por meio de empresa especializada mitiga **riscos trabalhistas e previdenciários** para a Administração, que seriam inerentes à contratação direta de pessoal para tais funções. Garante, ainda, a **continuidade e a padronização dos serviços** em todas as comarcas abrangidas, superando os desafios logísticos de gerenciar equipes e recursos em diferentes localidades do estado. Esta demanda, que dá continuidade e amplia o escopo do contrato anterior nº 77/2023 (SEI nº 0006587-68.2022.8.01.0000), é classificada como de **alta prioridade**, dada a sua essencialidade para a funcionalidade, segurança e imagem institucional do Poder Judiciário do Acre.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade da Administração, foram definidos os seguintes requisitos essenciais, que deverão ser integralmente observados pela futura contratada, balizando tanto a elaboração das propostas quanto a execução dos serviços.

3.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

A contratação deverá estar alinhada às melhores práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021 e a Lei nº 14.133/2021, contemplando as dimensões ambiental, social e econômica.

3.2.1. Requisitos Ambientais: A contratada deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações, incluindo: o uso racional de água e insumos (fertilizantes, defensivos); a priorização de produtos biodegradáveis e de baixo impacto ecológico; a utilização de equipamentos e ferramentas que reduzam a emissão de ruídos e poluentes; e, fundamentalmente, a implementação de um sistema de gestão de resíduos vegetais que preveja a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de compostagem ou reaproveitamento.

3.2.2. Requisitos Sociais: A empresa deverá demonstrar seu compromisso social mediante o cumprimento rigoroso da legislação trabalhista e previdenciária. Deverá garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e adequados a cada atividade, bem como promovendo treinamento contínuo de suas equipes sobre segurança do trabalho. Serão valorizadas práticas que promovam o trabalho digno, a inclusão social e o respeito aos direitos humanos.

3.2.3. Requisitos Econômicos: A solução deve assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos, buscando o melhor custo-benefício global. Isso envolve não apenas o preço, mas também a qualidade, a durabilidade dos serviços e a minimização da necessidade de retrabalhos. A contratada deverá possuir estrutura técnica e gerencial capaz de garantir a execução dos serviços sem interrupções, evitando custos adicionais para a Administração decorrentes de falhas operacionais.

3.3. Subcontratação:

Em observância à complexidade logística e à natureza distinta dos serviços, será permitida a subcontratação parcial do objeto, com as seguintes restrições:

3.3.1. Será **permitida a subcontratação** para os itens que compõem os serviços de **Paisagismo (Grupo 2)** e de **Roçagem sob demanda (Grupo 3)**. A permissão se justifica pela especificidade técnica e pela dispersão geográfica desses serviços, o que pode tornar vantajosa a utilização de mão de obra ou empresas locais especializadas, otimizando a logística e reduzindo custos de deslocamento.

3.3.2. Fica **vedada a subcontratação** para os itens que compõem os serviços de **Jardinagem por postos de trabalho (Grupo 1)**. A vedação se justifica pela necessidade de a contratada principal manter controle direto sobre a mão de obra alocada de forma contínua e exclusiva nas dependências do Tribunal, garantindo a uniformidade, a fiscalização e a responsabilidade direta pela gestão desses profissionais.

3.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permitida, a contratada principal permanecerá integralmente responsável perante o Tribunal de Justiça pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Garantia:

3.4.1. Tratando-se de prestação de serviços de natureza contínua, nos quais a avaliação da execução ocorre periodicamente, não se aplica a exigência de garantia de execução na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia da qualidade e da regularidade será aferida por meio dos mecanismos de fiscalização contratual.

3.5. Treinamento:

3.5.1. A contratada será integralmente responsável por assegurar que toda a sua equipe alocada na execução do contrato receba treinamento adequado e contínuo. Tal treinamento deverá abranger, no mínimo: o uso correto dos EPIs; a operação segura de máquinas e equipamentos (como roçadeiras e podadores); as melhores técnicas de jardinagem e manejo da vegetação; e as normas de segurança e de conduta a serem observadas nas dependências do Poder Judiciário. A comprovação da realização desses treinamentos poderá ser solicitada pela fiscalização a qualquer tempo, sem ônus adicional para o contratante.

3.6. Padrões Mínimos de Qualidade:

3.6.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os padrões de qualidade detalhados no Termo de Referência, o que inclui, mas não se limita a: execução das atividades dentro dos cronogramas e periodicidades estabelecidas; manutenção de um aspecto visual limpo e bem cuidado das áreas verdes; utilização de equipamentos em bom estado de conservação e que atendam às normas de segurança; alocação de mão de obra qualificada e em número suficiente para a demanda; e o cumprimento de todas as diretrizes emitidas pela fiscalização do contrato.

3.7. Vedações e Políticas de Inclusão Social

É expressamente vedada a participação e contratação de Cooperativas de Trabalho, conforme Decisão da Presidência nº 2205558 e entendimento do TCU (Acórdão 2289/2019-Plenário), dada a subordinação jurídica e pessoalidade inerentes ao serviço.

Adicionalmente, a contratada deverá atender aos seguintes critérios, em conformidade com as normas institucionais deste Tribunal:

- **Reserva de Vagas (Portaria PRESI/TJAC nº 2021/2023):** Considerando que o Grupo 1 (Serviços de Jardinagem) demandará 11 (onze) trabalhadores, deverá ser reservada, no mínimo, **01 (uma) vaga** para mulheres integrantes de grupos vulneráveis.
- **Paridade de Gênero (Resolução COJUS/TJAC nº 89/2024):** A força de trabalho alocada ao contrato deverá ser composta por, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de mulheres** em cada função, em alinhamento à Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. A prospecção e análise de soluções de mercado foram realizadas com o objetivo de identificar o modelo de contratação mais eficiente para atender à necessidade descrita, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Foram consideradas as alternativas de contratação direta por meio de Pregão Eletrônico convencional e a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, como as identificadas no Mapa Comparativo de Preços [D42022], demonstra que os serviços de jardinagem e roçagem são amplamente ofertados no mercado, com um número considerável de empresas especializadas capazes de atender aos requisitos técnicos e operacionais demandados. A pesquisa de mercado confirmou a viabilidade da competição e a existência de múltiplas soluções para a prestação dos serviços.

4.3. A principal deliberação na fase de planejamento consistiu na escolha do modelo de contratação. Embora o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostre uma alternativa viável, especialmente para os serviços sob demanda, a equipe de planejamento, em alinhamento com a gestão administrativa, optou pela realização de **Pregão Eletrônico para contratação convencional por preço global por grupo**.

4.4. A justificativa para a escolha do **Pregão Eletrônico convencional** baseia-se na busca por uma gestão contratual unificada e simplificada. Este modelo permitirá a celebração de um único contrato para abranger todos os serviços (postos fixos, paisagismo e roçagem sob demanda), centralizando a responsabilidade em um único fornecedor e facilitando os processos de fiscalização, medição e pagamento. A definição de quantitativos estimados para os serviços sob demanda, conforme detalhado na seção 6 deste estudo, fornece um parâmetro claro para a formulação das propostas e para o dimensionamento do contrato, mitigando os riscos de imprevisibilidade. Considerou-se que a gestão de um único contrato, mesmo com itens de execução variável, é administrativamente mais eficiente do que a gestão de múltiplas autorizações de fornecimento que seriam emitidas em um SRP. Essa escolha visa a fortalecer o controle e o acompanhamento integrado da prestação dos serviços em todas as comarcas, assegurando maior coesão e padronização na execução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução delineada para atender à necessidade do Tribunal de Justiça consiste na **contratação integrada, por meio de um único processo licitatório dividido em grupos, de uma empresa especializada** que será responsável pela prestação de todos os serviços de manutenção de áreas verdes, incluindo jardinagem com postos fixos, paisagismo e roçada mecanizada sob demanda. Esta abordagem integrada garante que um único interlocutor seja responsável pela qualidade, logística e execução de todas as atividades correlatas, otimizando a comunicação e a fiscalização.

5.2. Do ponto de vista técnico-funcional, a solução exige que a contratada disponibilize equipes com qualificação comprovada em jardinagem e operação de equipamentos específicos, como roçadeiras costais a combustível. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários, desde mudas de plantas e adubos para os serviços de paisagismo, até o combustível e os materiais de ensacamento para a roçada. A execução deverá seguir um plano de trabalho, a ser alinhado com a fiscalização, que definirá as rotinas de manutenção para os postos fixos e os procedimentos para acionamento e medição dos serviços sob demanda. O cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e ambientais é um requisito funcional indispensável.

5.3. Do ponto de vista operacional, a solução foi estruturada para responder a duas modalidades de execução distintas:

- **Execução Contínua:** Nas Comarcas de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, onde a demanda é constante e previsível, a solução prevê a alocação de postos de trabalho fixos, garantindo a presença diária de profissionais dedicados à manutenção das áreas verdes.
- **Execução sob Demanda:** Para as comarcas do Vale do Juruá, onde a necessidade de roçada é sazonal e variável, a solução prevê um modelo de execução sob demanda, medido por metro quadrado (m²). A contratada deverá ter capacidade logística para mobilizar equipes e equipamentos para essas localidades conforme as ordens de serviço emitidas pela fiscalização, garantindo uma resposta ágil às necessidades que surgirem.

5.4. A solução inclui, como parte indissociável do serviço, a **gestão completa dos resíduos gerados**. A contratada será responsável pela coleta, ensacamento, transporte e descarte final de todo o material vegetal (grama, galhos, folhas) em local licenciado e ambientalmente adequado, apresentando os comprovantes dessa destinação sempre que solicitado. Essa abordagem integral assegura que o ciclo do serviço seja completo, desde a execução até a sua consequência ambiental.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no histórico de consumo, nas áreas verdes mapeadas nas unidades do Tribunal **[D37624]** e nas projeções de necessidade para as comarcas do interior, conforme detalhado nas planilhas e despachos que instruem o processo **[D39704, H28603]**. A contratação será dividida em 03 (três) grupos, conforme tabela detalhada abaixo, visando a otimizar a competitividade e a gestão contratual.

6.2. A demanda está estruturada da seguinte forma:

GRUPO 1 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM (POSTOS DE TRABALHO)						
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit. MENSAL R\$	Valor Total MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1.1	Serviços de jardinagem com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, para manutenção e conservação das áreas ajardinadas, floreiras e canteiros. Local: Comarca de Rio Branco/AC.	Posto	09	4.535,62	40.820,58	489.846,96
1.2	Serviços de jardinagem com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, para manutenção e conservação das áreas ajardinadas, floreiras e canteiros. Local: Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.	Posto	02	4.694,56	9.389,12	112.669,44
VALOR TOTAL MENSAL R\$						602.516,40
GRUPO 2 - SERVIÇOS DE PAISAGISMO (SOB DEMANDA)						
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada Anual (m²)	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
2.1	Serviço de paisagismo, incluindo fornecimento de materiais (grama, flores, adubos, substratos, pedras ornamentais, mudas, etc.), a ser prestado sob demanda. Local: Região do Alto Acre (abrangendo a Comarca de Rio Branco).	hora técnica	520			

2.1.1	Aquisição de materiais de paisagismo necessários à execução dos serviços sob demanda, compreendendo, entre outros itens usuais, grama, flores, árvores, arbustos, mudas ornamentais, adubos, fertilizantes, substratos, terra vegetal, pedras ornamentais, cascas de pinus, areia, brita, vasos, tutores, defensivos e demais insumos correlatos indispensáveis à implantação, manutenção e recomposição paisagística. O valor estimado anual para o fornecimento desses materiais é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado exclusivamente ao custeio dos insumos empregados na prestação dos serviços, não constituindo objeto de disputa de lances. Local: Região do Alto Acre (abrangendo a Comarca de Rio Branco).	anual	R\$ 150.000,00				
2.2	Serviço de paisagismo, incluindo fornecimento de materiais (grama, flores, adubos, substratos, pedras ornamentais, mudas, etc.), a ser prestado sob demanda. Local: Região do Vale do Juruá (abrangendo a Comarca de Cruzeiro do Sul).	hora técnica	520				
2.2.1	Aquisição de materiais de paisagismo necessários à execução dos serviços sob demanda, compreendendo, entre outros itens usuais, grama, flores, árvores, arbustos, mudas ornamentais, adubos, fertilizantes, substratos, terra vegetal, pedras ornamentais, cascas de pinus, areia, brita, vasos, tutores, defensivos e demais insumos correlatos indispensáveis à implantação, manutenção e recomposição paisagística. O valor estimado anual para o fornecimento desses materiais é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado exclusivamente ao custeio dos insumos empregados na prestação dos serviços, não constituindo objeto de disputa de lances. Local: Região do Vale do Juruá (abrangendo a Comarca de Cruzeiro do Sul).	anual	R\$ 150.000,00				
VALOR TOTAL R\$			3.837.354,30				
GRUPO 3 - SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA (SOB DEMANDA)							
Item	Descrição do Serviço	UND.	Área (m²)	Quantidade de Execuções Anuais (Estimativa)	Quantidad e Total Anual Estimada (m²)	VALO R UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	Roçada mecanizada sob demanda. Local: Comarca de Feijó.	m²	1.235,20	12	14.822,40	1,70	25.198,08
3.2	Roçada mecanizada sob demanda. Local: Comarca de Mâncio Lima.	m²	5.187,50	12	62.250,00	1,70	105.825,00
3.3	Roçada mecanizada sob demanda. Local: Comarca de Marechal Thaumaturgo.	m²	600,00	12	7.200,00	1,82	13.104,00

3.4	Roçada mecanizada sob demanda. Local: Comarca de Porto Walter.	m ²	750,00	12	9.000,00	1,90	17.100,00
3.5	Roçada mecanizada sob demanda. Local: Comarca de Rodrigues Alves.	m ²	3.000,00	12	36.000,00	1,90	68.400,00
3.6	Roçada mecanizada sob demanda. Local: Comarca de Tarauacá.	m ²	1.891,14	12	22.693,68	1,75	39.713,94
3.7	Roçada mecanizada sob demanda. Local: Comarca de Jordão.	m ²	383,50	12	4.602,00	2,10	9.664,20
VALOR TOTAL R\$							279.005,22

6.3. Memória de Cálculo e Detalhamento: Os quantitativos acima foram consolidados a partir da **Informação da DISET [H27248]**, da **Tabela de Áreas [D37624]** e da **Planilha de Detalhamento da Roçada [D39704]**. A estimativa de 12 execuções anuais para os serviços sob demanda, conforme Despacho **[H28603]**, serve como parâmetro para o dimensionamento do valor global do contrato, não vinculando a Administração a um número fixo de chamados, que ocorrerão conforme a necessidade real.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para a contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 4.718.875,92 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

7.2. Esta estimativa foi obtida a partir de uma ampla pesquisa de mercado, materializada no **Mapa Comparativo de Preços [D42022]** e consolidada na **Nota Técnica - Cotação de Preços [H29895]** e **planilhas de custos D48773, D48774**. A metodologia adotada foi a média aritmética dos preços coletados, que incluiu cotações diretas com fornecedores do mercado local (ECO CLEAN LTDA) e a análise de contratações similares de outros órgãos públicos, por meio da plataforma Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7.3. A distribuição do valor estimado por grupo de serviços é a seguinte:

Resumo do Valor Estimado da Contratação (Anual)

Grupo	Descrição	Valor Estimado Anual (R\$)
Grupo 1	Serviços de Jardinagem (Postos de Trabalho)	R\$ 602.516,40
	Item 1.1 - Rio Branco (9 postos)	
	Item 1.2 - Cruzeiro do Sul (2 postos)	
Grupo 2	Serviços de Paisagismo (Sob Demanda)	R\$
	Item 2.1 - Região do Alto Acre/Rio Branco	
	Item 2.2 - Região do Vale do Juruá/Cruzeiro do Sul	
Grupo 3	Serviços de Roçagem Mecanizada (Sob Demanda)	R\$ 279.005,22
	Itens 3.1 a 3.7 - Comarcas do Juruá	
VALOR TOTAL		R\$

7.4. Ressalta-se que os valores apresentados constituem uma estimativa de referência para o processo licitatório, sendo o valor final da contratação definido a partir da proposta mais vantajosa obtida no certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução foi dividida em **03 (três) grupos**, critério que, embora não corresponda ao parcelamento por item, representa a forma de aglutinação que melhor atende aos critérios de viabilidade técnica, econômica e de gestão administrativa, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Justificativa para a formação dos grupos:

- **Grupo 1 (Postos de Trabalho):** Agrupa os serviços de jardinagem contínua em Rio Branco e Cruzeiro do Sul. A junção se justifica pela **natureza idêntica do serviço** (alocação de mão de obra exclusiva) e pela vantagem de se contratar uma única empresa com capacidade de gestão de pessoal em ambas as principais comarcas do estado, padronizando a qualidade e simplificando a fiscalização administrativa. O parcelamento por comarca, neste caso, geraria dois contratos distintos para um mesmo tipo de serviço, aumentando a carga administrativa sem um ganho de competitividade expressivo.
- **Grupo 2 (Paisagismo):** Agrupa os serviços de paisagismo sob demanda, com itens distintos para a região do Alto Acre (Rio Branco) e do Vale do Juruá (Cruzeiro do Sul). O agrupamento se justifica pela **natureza especializada do serviço**, que é distinto da jardinagem rotineira. A divisão em dois itens regionais dentro do mesmo grupo permite que empresas com atuação focada em uma das regiões possam competir, ao mesmo tempo que viabiliza que uma empresa de maior porte apresente proposta para ambos, otimizando a logística.

- **Grupo 3 (Roçagem Mecanizada):** Agrupa todos os serviços de roçada sob demanda para as comarcas do Vale do Juruá. Este agrupamento é tecnicamente justificado pela **proximidade geográfica das localidades** e pela **natureza idêntica e itinerante do serviço**. A contratação por um único grupo permite que a empresa vencedora planeje uma logística regional otimizada, mobilizando suas equipes de forma mais eficiente e econômica entre as comarcas vizinhas. O parcelamento por comarca resultaria em múltiplos contratos de baixo valor, desestimulando a participação de empresas e elevando os custos devido à necessidade de mobilizações individuais.

8.3. Conclui-se que a estrutura em três grupos é a que melhor equilibra a busca por competitividade e a necessidade de uma gestão contratual racional e eficiente, evitando a pulverização de contratos e garantindo a responsabilidade integrada pela prestação dos serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação guarda correlação direta com o **Contrato nº 77/2023 (SEI nº 0006587-68.2022.8.01.0000)**, cujo objeto consistia na prestação de serviços similares. A nova licitação visa não apenas a dar continuidade aos serviços essenciais, mas também a ampliar sua abrangência para atender às comarcas do Vale do Juruá, que não eram integralmente contempladas no ajuste anterior, representando uma evolução e adequação do serviço à necessidade atual do Tribunal.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

10.1. A contratação pretendida está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, contribuindo diretamente para o objetivo de **"assegurar infraestrutura adequada para a prestação dos serviços judiciários"**. A manutenção das áreas verdes é parte integrante da conservação da infraestrutura física, impactando a qualidade do ambiente de trabalho e o bem-estar de todos que frequentam as unidades do Judiciário.

10.2. A demanda encontra-se devidamente registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os seguintes dados de identificação:

- **ID PCA no PNCP:** 04034872000121-0-000001/2026
- **Data de publicação no PNCP:** 04/02/2026
- **Id do item no PCA:** 300
- **Classe/Grupo:** 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

10.3. O alinhamento com o PCA demonstra que a contratação foi objeto de planejamento prévio e está integrada ao orçamento e às prioridades institucionais para o presente exercício.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a efetivação desta contratação, almeja-se alcançar um conjunto de resultados positivos, que transcendem a simples execução de tarefas de jardinagem, impactando a eficiência, a segurança e a imagem da instituição. Os principais resultados pretendidos são:

- **Melhoria da Qualidade e Padronização:** Manutenção de um padrão elevado e uniforme de conservação em todas as áreas verdes das comarcas atendidas.
- **Aumento da Segurança e Salubridade:** Redução significativa de riscos associados ao crescimento descontrolado de vegetação, como a proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças, bem como a eliminação de pontos que possam gerar insegurança.
- **Eficiência Operacional:** Garantir que as demandas, tanto as contínuas quanto as sazonais, sejam atendidas de forma ágil e eficaz, sem sobrecarregar as equipes administrativas do Tribunal.
- **Otimização de Recursos:** Obter uma solução com melhor relação custo-benefício, aproveitando a economia de escala e a expertise de uma empresa especializada, resultando em maior eficiência no uso dos recursos públicos.
- **Sustentabilidade:** Incorporar práticas ambientais e sociais responsáveis na gestão das áreas verdes, em conformidade com as diretrizes do CNJ e a legislação vigente.
- **Preservação do Patrimônio:** Assegurar a conservação e valorização dos imóveis do Poder Judiciário, contribuindo para a sua durabilidade e boa apresentação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Com base na análise da natureza dos serviços e na estrutura operacional existente no Tribunal de Justiça, **não foram identificadas providências complexas** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. As unidades já dispõem de infraestrutura básica, como pontos de água e energia, que podem ser utilizados pela contratada. As rotinas de fiscalização serão atribuídas a servidores já designados, não havendo necessidade de capacitação específica ou de adequação do ambiente organizacional para receber os serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

13.1. Com base nas informações, análises e justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela **Portaria nº 6134/2025 [D31785]**, após avaliar a necessidade, os requisitos, a solução de mercado e as estimativas de custo e demanda, declara que a contratação é **tecnicamente e economicamente viável**, recomendando o prosseguimento do processo licitatório nos moldes aqui propostos. Por conseguinte, **aprova o presente Estudo Técnico Preliminar** como documento basilar para a elaboração do Termo de Referência e do Edital.

14. ANEXOS

14.1. Integram este Estudo Técnico Preliminar, como documentos de suporte, os seguintes anexos referenciados:

- **Anexo I:** Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 228/2025 [H21831].
- **Anexo II:** Tabela com metragem quadrada das comarcas [D37624].
- **Anexo III:** Planilha de Detalhamento de Quantitativos e Custos da DISET [D39704].
- **Anexo IV:** Mapa Comparativo de Preços [D42022].
- **Anexo V:** Nota Técnica - Cotação de Preços [H29895].
- **Anexo VI:** Portaria de Designação da Equipe de Planejamento nº 6134/2025 [D31785].
- **Anexo VII:** PCFP-JARDINAGEM-RB [D48773].
- **Anexo VIII:** PCFP-JARDINAGEM-CZS [D48774].
- Anexo IX: Manifestação [SUINF] [H37657]

15. RESPONSÁVEIS

15.1. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar é de responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes servidores:

NOME	RESPONSABILIDADE	SETOR/LOTAÇÃO
Isaura Antônia Torres de Souza	Integrante Administrativo	Subsecretaria de Gestão de Bens e Materiais (SUGEM)
Matheus Ibsen Modesto de Sales	Integrante Requisitante	Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados (DISET)
Gilcineide Ribeiro Batista	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento de Contratação (EPCON)



Documento assinado eletronicamente por **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, Analista Judiciário em
25/06/2026 às 13:24:09.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MXK7.WME2.PME5.IMHO